



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA
DECLARAÇÃO ANUAL

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Formulários

ANEXO A

82) QUAL É A UNIDADE MONETÁRIA A CONSIDERAR PARA PREENCHIMENTO DA IES?

O preenchimento deve ser efectuado em **euros**, com **duas casas decimais**.

83) UMA SOCIEDADE ABRANGIDA PELO REGIME SIMPLIFICADO DE DETERMINAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL DEVE ENTREGAR O ANEXO A DA IES/DA?

Sim. Sendo obrigado a possuir contabilidade organizada, deve entregar o anexo A e, consequentemente, também o anexo R.

84) QUAIS OS CÓDIGOS DE TIPO DE MOEDA (ISO4217) REQUERIDOS NA NOTA 4 DO QUADRO 05?

Consulte os códigos de tipo de moeda no Portal das Finanças (<http://www.portaldasfinancas.gov.pt>) em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ) – Quais os códigos de tipo de moeda existentes (ISO 4217)?

85) QUAL A COTAÇÃO QUE DEVO UTILIZAR NA CONVERSÃO DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA OS VALORES EM EUROS, INCLUÍDOS NAS CONTAS DE BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS?

Deve ser usada para conversão da moeda estrangeira em euros a taxa média cambial do respectivo período de tributação.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

86) QUE TIPO DE PESSOAL SE DEVE INCLUIR NO AGREGADO “PESSOAS AO SERVIÇO DA EMPRESA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS” DA NOTA 7 DO QUADRO 05 DO ANEXO A?

O agregado “pessoas ao serviço da empresa remuneradas e não remuneradas ” deve incluir:

- o pessoal que **trabalha para a empresa e que recebe uma remuneração** em dinheiro ou em espécie como contrapartida do trabalho prestado (incluindo os sócios);
- o pessoal que **trabalha para a empresa sem usufruir qualquer tipo de remuneração** (ex: sócios trabalhadores, trabalhadores familiares);
- o pessoal **ausente por um período não superior a um mês** (ex: doença, férias, formação profissional); e
- o **pessoal de outras empresas** que se encontre a trabalhar na empresa, sendo por esta directamente remunerado.

Não deve incluir:

- o pessoal a trabalhar na empresa cuja **remuneração é suportada por outra entidade**;
- os **prestadores de serviços** (profissionais liberais)
- o pessoal da empresa **ausente por um período superior a um mês** (ex: doença, serviço militar obrigatório, licença sem vencimento); e
- o pessoal com vínculo à empresa **deslocado para outras empresas**, sendo nessas directamente remunerado.

87) COMO DEVO CALCULAR O NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS, PARA A CATEGORIA DE PESSOAL X?

Os valores inscritos para cada uma das categorias de pessoal identificadas na Nota 7 do Quadro 05 do Anexo A, devem ser valores médios do exercício e devem ser obtidos **dividindo a soma do pessoal da empresa para a categoria X no último dia útil de cada mês de actividade no exercício pelo número de meses de actividade no exercício.**

88) COMO DEVO CALCULAR O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO

**INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA - IES
DECLARAÇÃO ANUAL**

PERGUNTAS & RESPOSTAS

ANO, PARA A CATEGORIA DE PESSOAL X?

Os valores inscritos para cada uma das categorias de pessoal identificadas na Nota 7 do Quadro 05 do Anexo A, devem representar os montantes de horas efectivamente trabalhadas no exercício.

Se não existir informação disponível sobre as horas efectivamente trabalhadas, os valores podem ser estimados, multiplicando o horário diário da categoria de pessoal X pelo número médio de pessoas ao serviço da categoria X e pelo número de dias de trabalho efectivo verificados no exercício.

89) EXISTEM PESSOAS A TRABALHAR NA EMPRESA CUJA REMUNERAÇÃO É PAGA POR OUTRA EMPRESA. ESSAS PESSOAS DEVEM SER CONSIDERADAS COMO PESSOAL AO SERVIÇO DA EMPRESA?

Não. Essas pessoas devem ser consideradas como pessoas ao serviço da empresa que lhes paga as remunerações.

90) AS PESSOAS QUE TRABALHAM PARA A EMPRESA E QUE NÃO RECEBEM UMA REMUNERAÇÃO DEVEM SER CONSIDERADAS COMO PESSOAL AO SERVIÇO DA EMPRESA?

Sim, devem ser consideradas como pessoal ao serviço da empresa. Mas devem ser excluídas do pessoal remunerado ao serviço da empresa.

91) OS VALORES DECLARADOS NA COLUNA “ACTIVO BRUTO - SALDO FINAL” DA NOTA 10 DO QUADRO 05 DO ANEXO A DEVEM COINCIDIR COM OS VALORES INSCRITOS NA COLUNA DE ACTIVO BRUTO DO BALANÇO DO QUADRO 04 DO MESMO ANEXO?

Sim.

Por exemplo, na rubrica “Despesas de instalação”, o valor inscrito na coluna “Activo Bruto - Saldo final” da Nota 10 do Quadro 05 deve coincidir com o valor inscrito na coluna “Activo Bruto” do Balanço no Quadro 04.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

92) NA NOTA 10 DO QUADRO 05 DO ANEXO A, OS BENS ADQUIRIDOS NO ESTRANGEIRO SÃO CONSIDERADOS AQUISIÇÕES EM 1ª MÃO, MESMO QUE ADQUIRIDOS EM 2ª MÃO?

Sim. Os bens adquiridos no estrangeiro são sempre considerados aquisições em 1.ª mão.

93) NA NOTA 10 DO QUADRO 05 DO ANEXO A, O QUE SE PRETENDE NO CAMPO “POR MEMÓRIA: VALOR DE REALIZAÇÃO”?

Neste campo deve inscrever para cada uma das rubricas discriminadas no Quadro da Nota 10 do anexo A, o valor da venda do bem quando se refere a uma alienação, o valor do reembolso quando se refere a uma devolução, ou o valor da indemnização quando se refere a um sinistro.

94) O QUE DEVO CONSIDERAR COMO ACTIVIDADE ECONÓMICA NAS NOTAS 14 E 44 DO QUADRO 05 DO ANEXO A?

Deve considerar como actividade económica **cada uma das actividades exercidas na empresa isoladamente**, quer se trate de actividades de produção de bens ou serviços para terceiros, de actividades de fornecimento de bens não duráveis, de serviços de apoio à actividade principal da empresa, como por exemplo contabilidade, serviços administrativos, reparação, etc.

Por exemplo, o caso de uma empresa de comércio de veículos automóveis ligeiros, que para além desta actividade (considerada como principal), também efectua reparações nos veículos e vende (a retalho) peças e acessórios para os mesmos. Neste caso, a empresa deve indicar nas Notas 14 e 44 do Quadro 05 do Anexo A, três actividades económicas: comércio de veículos automóveis ligeiros (código 45110 da CAE Rev.3); manutenção e reparação de veículos automóveis (código 45200 da CAE Rev.3) e comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis (código 45320 da CAE Rev.3) e os respectivos valores associados a cada uma dessas actividades.

95) COMO IDENTIFICO CADA UMA DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS DA NOTA 14 E 44 DO QUADRO 05 DO ANEXO A?

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Cada actividade económica desenvolvida pela empresa deve ser identificada, indicando um **código da tabela de CAE Rev. 3**.

Para mais informação sobre os códigos de CAE Rev. 3 pode consultar o site do INE em <http://metaweb.ine.pt/sine/caer3.htm>

96) AS SOMAS DOS VALORES DECLARADOS PARA CADA ACTIVIDADE ECONÓMICA DA EMPRESA, NA NOTA 14 DO QUADRO 05 DO ANEXO A, DEVEM COINCIDIR COM OS VALORES TOTAIS DA EMPRESA?

Esta informação é encarada como uma desagregação dos valores totais da empresa, na perspectiva das diversas actividades desenvolvidas pela empresa, pelo que os valores por actividade, reportados na Nota 14 do Quadro 05 deste anexo, quando somados, devem coincidir com os valores totais declarados no Quadro 04 (Balanço) do mesmo anexo.

97) OS VALORES DE IMOBILIZADO EM CURSO A INSCREVER NA COLUNA “IMOBILIZAÇÕES EM CURSO” DA NOTA 14 DO QUADRO 05 DO ANEXO A REFEREM-SE A QUE TIPO DE IMOBILIZADO?

Deve inscrever nesta coluna os valores de todos os tipos de imobilizado em curso no exercício, ou seja corpóreo, incorpóreo e financeiro.

98) QUAIS OS CÓDIGOS DE PAÍSES EXISTENTES (ISO3166)?

Consulte os códigos de país no Portal das Finanças (<http://www.portaldasfinancas.gov.pt>) em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ) — Quais os códigos de país existentes (ISO 3166)?

99) QUAIS AS EMPRESAS QUE DEVO INSCREVER NA NOTA 16 DO QUADRO 05 DO ANEXO A?

Deve inscrever todas as empresas do grupo ou associadas em que a sua empresa participa, independentemente do seu País de residência (Portugal ou outro).

PERGUNTAS & RESPOSTAS

100) QUAIS AS EMPRESAS QUE DEVO INSCREVER NA NOTA 37 DO QUADRO 05 DO ANEXO A?

Deve inscrever todas as pessoas colectivas que participam no capital social da sua empresa, desde que esta participação seja superior a 10%, inclusive, independentemente do seu País de residência (Portugal ou outro).

101) AS SOMAS DOS VALORES DECLARADOS PARA CADA ACTIVIDADE ECONÓMICA DA EMPRESA, NA NOTA 44 NO QUADRO 05 DO ANEXO A DEVEM COINCIDIR COM OS VALORES TOTAIS DA EMPRESA?

Esta informação é encarada como uma desagregação dos valores totais da empresa, na perspectiva das diversas actividades desenvolvidas pela empresa, pelo que os valores por actividade, reportados na Nota 44 do Quadro 05 deste anexo, quando somados, devem coincidir com os valores totais declarados na Nota 7 do Quadro 05 para o pessoal ao serviço da empresa e no Quadro 03, Demonstração dos resultados, para os restantes campos, do mesmo anexo.

102) NA NOTA 44 DO QUADRO 05 DO ANEXO A, O CAMPO “OUTROS” DA RUBRICA CUSTOS COM PESSOAL INCLUI PENSÕES?

Sim, este campo deve incluir todos os custos com o pessoal, excepto as remunerações, para cada uma das actividades económicas desenvolvidas pela empresa no exercício.

103) NO QUADRO 061 DO ANEXO A, O QUE SE ENTENDE POR “ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO” OU “LEASING OPERACIONAL”?

Trata-se de contratos de aluguer, em que a manutenção do bem está a cargo do proprietário e não do utilizador. Estes devem ser considerados na subconta rendas e alugueres da conta de fornecimentos e serviços externos.

104) O QUE SÃO CRÉDITOS COMERCIAIS CONCEDIDOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COMO IDENTIFICÁ-LOS, PARA

PREENCHIMENTO DO CAMPO 062 DO QUADRO 6 ?

As dívidas a receber de clientes relacionadas com a actividade da empresa constituem créditos comerciais concedidos à administração pública se esses clientes forem entidades das administrações públicas.

Encontra-se disponível uma lista das entidades classificadas neste sector para fins estatísticos no site do Banco de Portugal na Internet em:

<http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MethodologiasE NomenclaturasEstatisticas/LEFE/Paginas/ListadeEntidadesparaFinsEstatisticos.aspx>

105) O QUE SÃO CRÉDITOS COMERCIAIS COM O EXTERIOR E COMO IDENTIFICÁ-LOS, PARA PREENCHIMENTO DO CAMPO 062 DO QUADRO 6?

As dívidas a receber de clientes ou a pagar a fornecedores, relacionadas com a actividade da empresa, constituem créditos comerciais com o exterior se esses clientes e fornecedores forem não residentes em Portugal. Assim, dos totais inscritos nas contas de Clientes e de Fornecedores (incluindo Fornecedores de Imobilizado) do Balanço devem-se identificar, no Quadro 062 do Anexo A, os montantes relativos aos que não residem em Portugal para obter o valor de Créditos comerciais com o exterior (a receber e a pagar). Os valores a inscrever devem ser líquidos de adiantamentos, razão pela qual podem assumir sinal negativo.

Entidades não residentes – são todas as entidades que não se enquadram nas características definidas para as Entidades residentes.

Entidades Residentes na economia portuguesa – agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas colectivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas colectivas ou outras entidades não residentes.

106) NO PREENCHIMENTO DO QUADRO 07 DO ANEXO A QUAL O PROCEDIMENTO A ADOPTAR RELATIVAMENTE AO VALOR DE

PERGUNTAS & RESPOSTAS

RESULTADOS TRANSITADOS, A CONSTAR NOS CAMPOS A0801 E A0808?

No campo A0801 deve constar o saldo da conta de Resultados Transitados existente no final do exercício, constante no Balanço de 31 de Dezembro (Campo A0288-1, do Quadro 04, se as contas tiverem sido elaboradas e aprovadas com base no POC), adicionado ao Resultado Líquido do Exercício (Campo A0289-1, se as contas tiverem sido elaboradas e aprovadas com base no POC).

O campo A0808 deverá reflectir o saldo da conta de Resultados Transitados, após a deliberação da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em questão.

Tendo em consideração que a Assembleia se realiza após o encerramento das contas (31 de Dezembro), o valor apurado no campo A0808 não se reflecte no Balanço do exercício em questão.

107) NO QUADRO 09 DO ANEXO A, NA COLUNA “SALDO APURADO ENTRE AS MAIS-VALIAS E AS MENOS-VALIAS” QUAL O VALOR A INDICAR?

Deve ser indicado o valor relativo ao saldo apurado, no mapa das mais-valias e das menos-valias, entre as mais-valias e as menos-valias fiscais.

108) NO QUADRO 10 DO ANEXO A, PODEM SER INDICADOS NIFS DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES?

Não. Neste quadro apenas devem ser indicados NIF's de sujeitos passivos residentes em Território Nacional.

109) NO QUADRO 10 DO ANEXO A, ONDE DEVE SER MENCIONADO O VALOR DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS? NA 1.ª LINHA OU NA 2.ª?

O valor das Prestações de Serviços deve ser mencionada **na 2.ª linha do quadro 10.**

Na 1.ª linha apenas devem ser consideradas as Prestações de Serviços directamente relacionadas com as Vendas.

110) OS VALORES A DECLARAR NO QUADRO 10 DO ANEXO A INCLUEM IVA?

**INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA - IES
DECLARAÇÃO ANUAL**

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Não. Os valores a indicar no quadro 10 são líquidos de IVA.

111) O VALOR DAS COMPRAS A MENCIONAR NO QUADRO 10 DO ANEXO A, REFERE-SE ÀS COMPRAS EFECTIVAMENTE REALIZADAS OU AO VALOR DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS?

O valor a mencionar deve corresponder ao valor das Compras efectivamente realizadas.

112) CASO TENHA MAIS DO QUE UM TIPO DE RELAÇÃO COM A MESMA ENTIDADE, QUE CÓDIGO DEVO MENCIONAR NOS CAMPOS A2002, A2004 OU A2004 DO QUADRO 10 DO ANEXO A?

Deve mencionar o código que represente o **tipo de relação especial com mais significado**.

113) EM QUE CONDIÇÕES ESTOU DISPENSADO DE TER ORGANIZADA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA PRATICADOS?

Está dispensado dessa obrigação se o volume total de negócios da empresa, no ano anterior, for inferior a 3 000 000 €.
